RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

Autorização nº 64/2026/PGE - GAG/PGE - GPGEA/PGE - PROCURADOR-GERAL

À Senhora
ANA LARISSA VIEIRA FÉLIX
Gerente de Administração Geral
Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **material permanente: Cutelaria**, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) e de suas respectivas unidades.

O presente documento trata-se de **AUTORIZAÇÃO** que tem por finalidade viabilizar a **aquisição de materiais de cutelaria e utensílios de copa**, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), **em razão do baixo estoque atualmente disponível no almoxarifado, do desgaste decorrente do uso contínuo e coletivo dos materiais existentes e da necessidade de recomposição dos utensílios indispensáveis ao adequado suporte das atividades administrativas e institucionais do órgão**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, **considerando o redimensionamento da demanda em razão da disponibilidade orçamentário-financeira existente**. A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no referido Termo de Referência, respeitando integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Na qualidade de autoridade ordenadora de despesa, **RATIFICO** integralmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de Id. 43818417 e, ato contínuo, **AUTORIZO a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das normas que disciplinam as contratações diretas. A escolha desta modalidade justifica-se pelo enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação, bem como pela necessidade de assegurar a celeridade, a eficiência, a transparência e a economicidade do processo administrativo.

Ademais, dou por **APROVADA** a Análise de Riscos de Id. 43229130, nos termos do art. 18, inciso X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021, por entender que o mapeamento realizado identifica satisfatoriamente os eventos que podem comprometer a contratação, estabelecendo controles preventivos eficazes para a proteção do erário e o alcance do interesse público.

Natal/RN, 4 de setembro de 2026.

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto

(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DUARTE SANTANA**, **Procurador Geral do Estado Adjunto**, em 04/09/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43865406** e o código CRC **7C57CA24**.

Referência: Processo nº 01110020.002073/2026-89 SEI nº 43865406